



LEI N. 6.301/2013.
(Autoriza desafetação e alienação de área
que menciona)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à desafetação de 389,14 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e quatorze centésimos de metros quadrados), remanescentes da Rua 07, do Bairro Solar do Agreste, alterando-se, conseqüentemente, a sua destinação, que passarão de bem público de uso comum para o patrimônio disponível.

Parágrafo Único - A desafetação de parte da via pública referida no *caput* deste artigo resulta do realinhamento do sistema viário local.

Art. 2º - Em conformidade com as normas insculpidas no art. 102, § 2º da Lei Orgânica Municipal, haja vista, a inutilidade da área desafetada para uso do Poder Público, fica o Poder Executivo autorizado a desmembrá-la em duas partes, sendo uma com 172,46 m² (cento e setenta e dois metros quadrados e quarenta e seis centésimos de metros quadrados) e outra com 216,68 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metros quadrados) e aliená-las a proprietários de imóveis lindeiros, a fim de que se preservem os princípios urbanísticos, pelo preço de R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) o metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Executivo, no sentido de sua caracterização detalhada, bem como no que se refere ao desmembramento e acompanhamento das alterações de preço do mercado imobiliário, se necessários.



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

Idelson Mendes
Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros
1º Secretário